

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1917, DE 2015, DO SR. MARCELO SQUASSONI E OUTROS, QUE "DISPÕE SOBRE A PORTABILIDADE DA CONTA DE LUZ, AS CONCESSÕES DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E A COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ALTERA AS LEIS N. 12.783, DE 11 DE JANEIRO DE 2013, 10.848, DE 15 DE MARÇO DE 2004, 10.847, DE 15 DE MARÇO DE 2004, 9.648, DE 27 DE MAIO DE 1998, 9.478, DE 6 DE AGOSTO DE 1997, 9.427, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996, A MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.227, DE 4 DE SETEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROJETO DE LEI 1.917, DE 2015

Dispõe sobre a portabilidade da conta de luz, as concessões de geração de energia elétrica e a comercialização de energia elétrica, altera as Leis n. 12.783, de 11 de janeiro de 2013, 10.848, de 15 de março de 2004, 10.847, de 15 de março de 2004, 9.648, de 27 de maio de 1998, 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a Medida Provisória n. 2.227, de 4 de setembro de 2001, e dá outras providências.

EMENDA

Inclua-se ao Art. 9º do Substitutivo do Projeto de Lei n.º 1.917, de 2015, a seguinte alteração à Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998:

“Art. 14.....

.....

§ 4º O Conselho de Administração do ONS será integrado, entre outros, por representantes dos agentes setoriais de cada uma das categorias de geração, transmissão, distribuição, comercialização e consumo, a serem escolhidos entre representantes das associações desses segmentos, conforme disciplinado em regulamento.”

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 9.648/1998 estabelece que apenas os agentes dos segmentos de geração, transmissão e distribuição podem integrar o Conselho de Administração do ONS (Operador Nacional do Sistema Elétrico), excluindo os segmentos de consumo e comercialização. Tendo em vista que a atuação do Operador afeta todos os agentes do SIN, é fundamental, na mesma medida, garantir a participação de todos os segmentos do setor no seu Conselho de Administração, garantindo isonomia e transparência nas decisões.

Dessa forma, a presente Emenda propõe que consumidores e comercializadores também possam ser representados no Conselho de Administração do ONS.

Sala das Reuniões, em de dezembro de 2019.

Deputado Arnaldo Jardim
Cidadania/SP